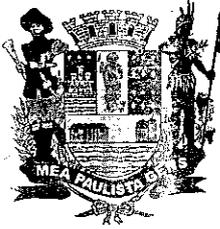


Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
45ª Sessão Extraordinária de
22 / 12 / 2011

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 122/2011-E

DATA DA ENTRADA: 16 de dezembro de 2011

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Reajuste os vencimentos e salários dos servi-
dores públicos municipais e dá outras providências.

APROVADO EM: 27/12/2011 - 46ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 27/12/2011


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 122, de 16/12/2011

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 122/2011 que dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Assim é que está sendo proposta a concessão de um reajuste de 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Por fim, observo ser desnecessária a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro porque o reajuste objeto da proposição já foi considerado na Lei Orçamentária.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 122, de 16/12/2011

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2012, em 8% (oito por cento), os valores:

a) dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

b) dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos constantes do Anexo XVI – Tabela de Vencimentos e Cargos da Prefeitura (Lei nº ____/2011 – Projeto de Lei nº 123/11).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/12/11

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 122/2011, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial ao funcionalismo, onerará as dotações próprias orçamentárias, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas não ultrapassarão o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 16 de dezembro de 2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

CARLA ROGERIA AGOSTINHO
Diretora do Departamento de Finanças



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 122-E, de 16/12/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	Sim
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	Sim
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim
04	Etelvino Nogueira	Sim
05	Israel Francisco de Oliveira	Sim
06	João Paulo de Oliveira	Ausente
07	Júlio Antonio Mariano	Sim
08	Milton Brasil Cavalcante	-
09	Rafael Marreiro de Godoy	Sim
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim
<u>Favoráveis</u>		08
<u>Contrários</u>		00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 122-E de 16/12/2011

Autógrafo nº 3. 698, de 27/12/2011

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2012, em 8% (oito por cento), os valores:

a) dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

b) dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

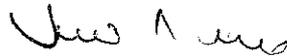
Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os vencimentos constantes do Anexo XVI – Tabela de Vencimentos e Cargos da Prefeitura (Lei nº ____/2011 – Projeto de Lei nº 123/11).

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, de 27/12/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

27/12/11

Publicado no Jornal "ECONOMIA"
n.º 661 fls. 04 dia 30/12/2011
Ato Normativo Lei nº 3.747


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5